



DECISÃO COREN-DF Nº 242 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe acerca da criação de Chefias no âmbito do Coren-DF: Chefia do Departamento de Gestão de Pessoal, Chefia do Departamento de Licitação, Chefia do Departamento de Cobrança e Chefia do Departamento de Contabilidade.

O Presidente Interino de Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, em conjunto com o Secretário Interino do Regional, no uso de suas atribuições consignadas no Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que, respectivamente, excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura em emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração, e estabelece que parte destes deva ser preenchida por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §1º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, que os padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade; os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência. E, também, o princípio da proporcionalidade que deve ser observado na criação do emprego público de livre nomeação e exoneração, guardada a relação aos cargos efetivos;

CONSIDERANDO a possibilidade do Coren-DF, na qualidade de Conselho Regional de Fiscalização Profissional, criar, por meio de Decisão, empregos em comissão;

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento das atividades e operacionalização da gestão, o Coren-DF, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definirá sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos, conforme previsão do artigo 36 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

CONSIDERANDO a jurisprudência do TST no sentido de ser indevido o pagamento de aviso prévio e multa de 40% sobre o FGTS aos ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e

exoneração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-DF nº 019/2012 que cria a estrutura organizacional no âmbito do Coren-DF, PAD Coren-DF nº 120/2015 e PAD nº 143/2018;

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 019/2012, PAD Coren-DF nº 120/2015, PAD nº 214/2017 e PAD nº 144/2018 que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

CONSIDERANDO Aprovação da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren-DF na 550ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Enfermagem deverão destinar no mínimo 30% (trinta por cento) dos empregos públicos em comissão aos empregados públicos efetivos, observadas a necessidade do conselho, a peculiaridade do emprego público e as condições técnicas e habilidades do empregado efetivo a ser nomeado;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa, com a criação de novos cargos, os quais são essenciais para adequar a estrutura organizacional às necessidades contemporâneas e estratégicas, melhorando o desempenho, o atendimento e a eficiência;

CONSIDERANDO a existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira;

CONSIDERANDO a deliberação na 582ª ROP, realizada em 31/10/2024 (SEI nº [0451179](#));

DECIDEM:

Art. 1º Alterar a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Coren-DF conforme atualização do PAD nº 143 e 144/2018 da seguinte forma:

§1º Criação do Cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal no âmbito do Coren-DF, com subordinação direta a Superintendência Administrativa do Coren-DF;

§2º Criação do Cargo de Chefe do Departamento de Licitação no âmbito do Coren-DF, com subordinação direta a Procuradoria-Geral do Coren-DF;

§3º Criação do Cargo de Chefe do Departamento de Cobrança no âmbito do Coren-DF, com subordinação direta a Superintendência Administrativa do Coren-DF;

§4º Criação do Cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade no âmbito do Coren-DF, com subordinação direta a Superintendência Administrativa do Coren-DF;

§5º Extinção das Coordenações do Departamento de Gestão de Pessoal, Departamento de Licitação, Departamento de Cobrança e Departamento de Contabilidade, após a efetiva nomeação dos ocupantes para as novas chefias criadas, que se dará por meio de Portaria, devidamente publicada na imprensa oficial.

Art. 2º Todos os cargos acima identificados serão enquadrados com nível do Cargo em Comissão DAS "V", conforme tabela salarial do anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

Art. 3º Os ocupantes das novas chefias obedecerão às atribuições contidas na Ficha de identificação e descrição de cargos conforme a estrutura organizacional e anexo I do PCCS;

Art. 4º Após a observância do artigo 3º, deverá ser atualizada a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren-DF;

Art. 5º Esta Decisão será enviada ao Conselho Federal de enfermagem para homologação, acompanhada do respectivo estudo de impacto orçamentário e financeiro, em atendimento ao artigo 18 da Resolução Cofen nº 752/2024.

Art. 6º A presente Decisão entrará em vigor após a sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e publicação na imprensa oficial.

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF nº 228653-ENF

Presidente Interino

GILVAN FERREIRA DE MENESES

Coren-DF nº 460726-ENF

Secretário Interino



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Presidente Interino**, em 05/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN FERREIRA DE MENESES - Coren-DF 460.726-ENF, Secretário(a) Interino**, em 05/11/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454206** e o código CRC **21B00D35**.

Referência: Processo nº 00232.002454/2024-77

SEI nº 0454206

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Criado por [alberto.lobes](#), versão 5 por [alberto.lobes](#) em 05/11/2024 14:53:00.